

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

**- SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA -**

A **EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA – EMPTS**, com fundamento na Lei nº 8.599, de 16 de outubro de 2008, na Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011, na Lei nº 9.892, de 28 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, torna público o presente Chamamento para Organizações Sociais, qualificadas nos termos da Lei nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, interessadas em executar a Gestão de Ciência, Tecnologia e de Incubadora de base tecnológica do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público visa selecionar uma Organização Social interessada em executar a Gestão de Ciência, Tecnologia e de Incubadora de base tecnológica do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Considera-se Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolva atividades não exclusivas do Poder Público na

área de desenvolvimento tecnológico, qualificada nos termos da Lei nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

2.2.1. Considera-se Gestão de Ciência e Tecnologia um sistema que estimula e apoia o planejamento e a gestão de *clusters* de empresas de base tecnológica; a criação de um ambiente favorável para as empresas residentes no PTS, facilitando a aproximação com as Instituições de Ensino Superior e os Institutos de Ciência e Tecnologia, aumentando as oportunidades de acesso a inovação, recrutamento de pessoal especializado e aquisição de tecnologia; e o estabelecimento de um ambiente favorável à criação de novos modelos para atração de investimentos em tecnologia, tudo em conformidade com as políticas nacional e local de inovação.

2.3. Considera-se *clusters* de empresas a concentração geográfica de empresas interconectadas, fornecedoras e prestadoras de serviços especializados, firmas em indústrias relacionadas, entre outras identidades de interesse pertencentes a um setor industrial específico onde há concorrência, mas também práticas de cooperação

2.4. Considera-se empresas de base tecnológica as organizações econômicas, civis ou comerciais, instituídas para exploração e/ou gestão de determinado ramo de negócio que, para melhoria de sua competitividade, tenham a inovação como estratégia.

2.5. Considera-se Incubadora de base Tecnológica – sistema que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras de base

tecnológica por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, da formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade;

2.6. Considera-se empresas inovadoras de base tecnológica – as organizações econômicas, civis ou comerciais, constituídas para exploração e/ou gestão de determinado ramo de negócio que, para melhoria de sua competitividade, tenham a inovação como estratégia.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos da Gestão de Ciência e Tecnologia do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS:

3.1.1. Desenvolver atividades de apoio ao planejamento, execução e gestão de programas e projetos estratégicos de Ciência e Tecnologia, tais como a geração de subsídios para a formatação de iniciativas para o estímulo ao desenvolvimento sustentado com base na inovação tecnológica.

3.1.2. Realizar estudos visando à geração de subsídios para a criação e/ou ampliação dos instrumentos e fontes de financiamento da pesquisa, desenvolvimento e inovação na Região Metropolitana de Sorocaba.

3.1.3. Promover a interlocução, articulação e interação entre os setores de ciência, tecnologia, governamental e produtivo.

3.1.4. Efetuar estudos e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de atração de investimentos de interesse na Região Metropolitana de Sorocaba.

3.1.5. Promover a aglomeração e a cooperação de empresas e instituições de ensino e pesquisa, articulando a interação dos agentes das cadeias produtivas e atuando para que haja uma interdependência, articulação e o fortalecimento de vínculos consistentes que resultem em interação, cooperação e aprendizagem, com potencial de gerar o incremento da capacidade inovativa, da competitividade e do desenvolvimento local e regional.

3.1.6. Implementar redes de cooperação e parcerias entre agentes econômicos que atuam em complementaridade.

3.1.7. Realizar estudos prospectivos de possibilidade de projetos cooperativos entre as empresas, agentes públicos e instituições de ensino e pesquisa.

3.1.8. Auxiliar na montagem de projetos de pesquisa, e na obtenção de recursos de mobilização de competências que estejam fora das instituições e que sejam de interesse estratégico para o Município e para a Região Metropolitana de Sorocaba. .

3.1.9. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando a melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente.

3.1.10. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando o fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica existente no Município, constituído por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnico

especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico.

3.1.11. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando a criação de emprego e renda, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico científico.

3.1.12. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando o aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e ao aproveitamento das potencialidades do município.

3.1.13. Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas instaladas no PTS.

3.1.14. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades, coordenando a sua execução, nas atividades afetas à sua área de atuação.

3.1.15. Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, na elaboração de projetos, atinentes a sua área de atuação.

3.1.16. Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades do potencial econômico do PTS.

3.1.17. Formação de recursos humanos, capacitação e intercâmbio de técnicos e pesquisadores por meio de cursos, em articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgão da administração pública direta e indireta e entidades empresariais.

3.1.18. Criação e consolidação de ambiente propício ao desenvolvimento científico e tecnológico integrado, articulando sua atuação em nível nacional e internacional.

3.1.19. Possibilitar o acesso a informações, a criação de parcerias, a redes de aperfeiçoamento tecnológico, de comercialização e de serviços.

3.1.20. Elaboração de estudos e realização de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como experimentação de novos modelos produtivos.

3.1.21. Realização de pesquisa tecnológica e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais.

3.1.22. Desenvolver mecanismos de atração de empresas, que baseiam suas atividades em pesquisa, desenvolvimento e inovação para o PTS.

3.1.23. Propiciar apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos.

3.1.24. Colaborar com o aprimoramento dos empreendimentos, em especial os recém-criados, para que estes possam atingir níveis tecnológicos e gerenciais modernos e competitivos.

3.1.25. Possibilitar aos empreendimentos, empreendedores ou empresas o uso dos serviços, infraestrutura e espaços físicos, mediante condições estabelecidas e celebradas nos acordos, contratos e convênios firmados.

3.1.26. Facilitar o acesso das empresas às inovações tecnológicas, gerenciais e mercadológicas, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo entre as empresas e os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como centros de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios e agências de fomento de outras públicas e privadas.

3.1.27. Gerir e estruturar o espaço denominado “Poupa Tempo da Inovação” criando condições para que as empresas e entidades de Sorocaba e Região tenham acesso às linhas de financiamentos ou créditos governamentais ou privados, bem como tenham apoio à gestão de seus negócios.

3.1.28. Facilitar o acesso as empresas a entidades de consultoria especializada área de propriedade intelectual e propriedade industrial, para assim as criações ou inovações possam ter a devida proteção legal.

3.2. São objetivos da gestão de Incubadora de base tecnológica:

3.2.1. Promover e estimular o desenvolvimento de novas empresas científicas e tecnológicas através da disponibilização de espaços e serviços de apoio a empreendimentos inovadores.

3.2.2. Contribuir, através dos meios adequados, para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empreendimentos de base tecnológica e seus recursos humanos, visando assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho através de técnicas gerenciais e mercadológicas.

3.2.3. Colaborar com o aprimoramento dos empreendimentos, em especial os recém-criados, para que estes possam atingir níveis tecnológicos, gerenciais modernos e competitivos.

3.2.4. Incubar e incentivar o setor privado para a incubação e implementação de empresas de alto conteúdo tecnológico.

3.2.5. Promover e/ou elaborar com cursos presenciais e a distância, nos diversos graus de qualificação, além de simpósios, seminários, conferências, mesas redondas e estudos que contribuam para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais de empresas nos diversos segmentos da sociedade.

3.2.6. Promover a divulgação de informação especializada nas áreas de atuação por meio de publicações técnicas, periódicos, livros e outras formas.

3.2.7. Possibilitar aos empreendimentos, empreendedores ou empresas o uso dos serviços, infraestrutura e espaços físicos disponibilizados pelos parceiros institucionais, mediante as condições estabelecidas e celebradas nos Protocolos de Cooperação estabelecidos.

3.2.8. Possibilitar aos empreendimentos, empreendedores ou empresas o uso dos serviços, infraestrutura e espaços físicos, mediante as condições estabelecidas e celebradas nos acordos, contratos e convênios firmados.

3.2.9. Facilitar o acesso das empresas incubadas às inovações tecnológicas, gerenciais e mercadológicas, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo entre as empresas e os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem, como centros de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios e agências de fomento de outras entidades públicas e privadas.

3.2.10. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades, coordenado a sua execução, nas atividades afetas à sua esfera de atuação.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROGRAMA DE TRABALHO

4.1. As Organizações Sociais interessadas em executar a Gestão de Ciência, Tecnologia e de Incubadora de base tecnológica do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS deverão manifesta-se por meio da entrega de Documentos e Programa de Trabalho.

4.1.1. A interessada poderá se fazer representar por dirigente, ou procurador designado por meio de instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados amplos poderes de representação em todos

os atos e termos deste Chamamento, vedada a representação de mais de 1 (uma) Organização Social pela mesma pessoa.

4.2. Os Documentos e o Programa de Trabalho deverão ser protocolados até as 17 (dezessete) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2016, na sede da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, na Avenida Itavuvu, nº 1.777, Sorocaba, dentro de dois envelopes lacrados e devidamente identificados com os dados constantes no cabeçalho deste edital e o nome empresarial, sendo:

- Envelope nº 1 – Documentos
- Envelope nº 2 – Programa de Trabalho

4.3. É exigência para protocolamento dos envelopes o prévio recolhimento de taxa de inscrição (emolumentos) ao processo de seleção de interessadas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.3.1. A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de depósito bancário identificado, em favor de ' Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba', CNPJ 15.423.234/0001-19, no Banco do Brasil, Agência 2923-8, Conta Corrente 31.449-8, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo

4.4. O tão só protocolamento dos envelopes implica na plena aceitação de todos os termos e condições do presente instrumento de Chamamento Público e seus Anexos.

4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente Chamamento Público, entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro

técnico sejam servidores da EMPTS ou membros da Comissão Seleção, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência.

4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do Termo de Referência ou dos membros da Comissão de Seleção, e os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da Organização Social.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 deverão ser apresentados sequencialmente, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas numeradas e rubricadas, precedidos de sumário, e consistirão de:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Regimento Interno da entidade, quando exigido no estatuto;
- c) Comprovante de qualificação definitiva de Organização Social, nos termos da Lei nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, nas áreas de Ciência, Tecnologia, Inovação ou Empreendedorismo.

5.1.2. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal da sede da entidade, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista no item 4.2, quando não indicado o prazo no próprio documento;
 - b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - b.2) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação de Certidão Negativa de débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
 - b.3). Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;
- c) certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) declaração de que não emprega menor de idade.

5.1.3. Comprovantes de qualificação técnica:

- a) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa

(s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.

5.1.4. Comprovantes de boa situação financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) certidão negativa de protesto de títulos e documentos, expedida pelos cartórios de registro ou de protesto competentes, do local da sede da entidade;
- c) certidão negativa de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor judicial da sede da entidade.

5.1.5. Outros comprovantes:

- a) Termo de Vistoria fornecido pela EMPTS (após a realização de visita às áreas onde os trabalhos serão realizados)
- b) declaração de que não possui em seu quadro diretivo, executivo ou técnico, pessoa com vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EMPTS ou com os membros da Comissão de Seleção, ou que tenha participado da elaboração do Termo de Referência.

5.1.5.1. As visitas para obtenção do Termo de Vistoria mencionado no subitem 5.1.5. "a" serão realizadas no período de 12 de setembro de 2016 até 11 de outubro de 2016, mediante pré agendamento pelos telefones:(15)3316-2323/2094 ou pelo *email*: contato@empts.com.br

6. DO PROGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. O Programa de Trabalho, encabeçado por sumário, será apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de verificação de sua adequação ao Termo de Referência, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentação da Organização Social;
- b) identificação do objeto a ser executado;
- c) discriminação das metas a serem atingidas;
- d) etapas ou fases de execução, com previsão de início e fim de execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas;
- e) proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Termo de Referência, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
- f) Plano de aplicação dos recursos financeiros, com especificação de orçamento em planilha de despesas de custeio e investimentos para execução do Programa de Trabalho, e respectivo cronograma físico- financeiro de desembolso.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Havendo mais de uma Organização Social interessada, realizar-se-á licitação, encerrando-se o presente Chamamento Público.

7.2. Havendo uma única interessada será aberto o Envelope nº 1 – Documentos.

7.2.1. Se os Documentos não atenderem integralmente ao disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.5 deste edital, serão devolvidos à interessada, acompanhados do Envelope nº 2 – Programa de Trabalho, lacrado, dando-se por encerrado o presente Chamamento Público.

7.2.2. Se os Documentos estiverem de acordo com os itens 5.1.1 a 5.1.5 deste edital, será aberto o Envelope nº 2 – Programa de Trabalho.

7.3. O Programa de Trabalho será analisado face ao Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

7.3.1. Se o Programa de Trabalho não atender ao disposto no Anexo I, será devolvido à interessada, acompanhado dos Documentos, dando-se por encerrado o presente Chamamento Público.

7.3.2. Se o programa de Trabalho atender ao disposto no Anexo I, a Organização Social será selecionada para, a critério da EMPTS, celebrar Contrato de Gestão.

7.3.2.1. A Organização Social selecionada não assiste direito adquirido à contratação.

7.4. Os Documentos e o Programa de Trabalho serão analisados por Comissão de seleção especialmente designada para tal fim.

7.4.1. A Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o conteúdo dos Envelopes nº 1 e nº 2, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originariamente dos referidos envelopes.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Chamamento	09 de setembro de 2016
Manifestação de Interesse	11 de outubro de 2016
Avaliação dos Documentos e Programa de Trabalho	14 de outubro de 2016
Divulgação do Resultado da Avaliação	17 de outubro de 2016
Prazo para Recurso	Até 24 de outubro de 2016
Publicação do Resultado Final	Até 28 de outubro de 2016

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Celebração do Contrato de Gestão mencionado no item 6.3.2 deste edital depende de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Presidente da EMPTS, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

9.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato de Gestão, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da Organização Social que sejam servidores da EMPTS, membros da Comissão de Avaliação (da execução do contrato), ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência.

9.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os

autores do Termo de Referência ou os membros da Comissão de Avaliação (da execução do contrato), e os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da Organização Social.

9.3. Se a entidade selecionada não comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como Organização Social.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas por escrito à EMPTS por meio do endereço eletrônico contato@empts.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 4.2 deste edital.

10.2. A EMPTS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente instrumento em até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista no item 4.2 deste edital, caso em que o ato será publicado no órgão de imprensa oficial do município de Sorocaba.

10.3. A EMPTS, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender, adiar ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

10.4. Constituem anexos do presente Chamamento Público nº 002/2016, dele fazendo parte integrante:



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

I – Termo de Referência

II – Anexos – I, II, III, IV, V e IV

III – Minuta de Contrato

Sorocaba

RUBENS HUNGRIA DE LARA

PRESIDENTE DA EMPTS



**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO I

EIXO ESTRATÉGICO	METAS			PESO(c)	TOTAL PONTOS PROGRAMAS(PE) (d)=(b).(c)
	AÇÕES ESTRATÉGICAS	NOTA(a)	MÉDIA(b)		
E1 - Governança, Infraestrutura e Serviços Básicos	AE1.1 Captação de Recursos para o PTS	10	10	3	30
	AE1.2 Fortalecimento da Imagem Institucional do PTS	10			
	AE1.3 Urbanização do PTS	10			
	AE1.4 Incentivos a instalação de empresas no PTS	10			
	AE1.5 Atrair eventos científicos, sociais, empresariais e culturais remunerados	10			
E2 - Gestão da Inovação do PTS	AE2.1 Atração/Seleção de EBT's e ICT's para o PTS	10	10	3	30
	AE2.2 Incubação e Aceleração de Empreendimentos Inovadores	10			
	AE2.3 Poupatempo da Inovação	10			
	AE2.4 Indicadores de Inovação de Sorocaba	10			
	AE2.5 Promover integração e parceria com outros ambientes de inovação	10			
	AE2.6 Internacionalização do PTS	10			



CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

E3 - Empoderamento das Cadeias e Setores Produtivo	AE3.1 Plataformas de Soluções Tecnológicas	10	10	2	20
	AE3.2 Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas	10			
	AE3.3 Capacitação de Recursos Humanos	10			
E4 - Envolvimento da Sociedade	AE4.1 Turma da Inovação	10	10	2	20
	AE4.2 Blitz da Inovação	10			
	AE4.3 Empreende Sorocaba	10			
	AE4.4 Sorocaba Criativa	10			
	AE4.5 Inova RMS	10			
	AE4.6 Prêmio Sorocaba de Inovação	10			
TOTAIS(T)				10	100
PONTUAÇÃO GLOBAL (T(d)/T(c))					10
		CONCEITO			A - Muito Bom

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,0 A 10,0 Pontos	A - MUITO BOM
7,1 a 8,9 Pontos	B - BOM
5,0 a 7,0 Pontos	C - REGULAR
Abaixo de 5,0 Pontos	D - INSUFICIENTE

INDICADORES (PROGRAMAS ESTRATÉGICOS)	PESO
E1 - Governança, Infraestrutura e Serviços Básicos	3
E2 - Gestão da Inovação do PTS	3
E3 - Empoderamento das Cadeias e Setores Produtivo	2
E4 - Envolvimento da Sociedade	2



**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 95% até 100%	10
> 80% até 95%	9
> 70% até 80%	8
> 60% até 70%	7
> 50% até 60%	6
> 40% até 50%	5
> 30% até 40%	4
> 20% até 30%	3
> 10% até 20%	2
> 5% até 10%	1
< 5%	ZERO

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO V

ORÇAMENTO

AO

Senhor Rubens Hungria de Lara

Presidente da EMPTS

Ref. Orçamento do Termo de Referência – Edital de Contratação da O.S.
Ciência e Tecnologia

Atendendo ao solicitado, encaminho o orçamento balizador a ser utilizado no
Termo de Referência para o Edital de seleção da Organização Social
responsável pelos serviços de Ciência, Tecnologia e de Incubadora de base
tecnológica, conforme abaixo:

ATUAL CONTRATO,

GESTÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA R\$ 2.580.000,00

GESTÃO DE INCUBADORA R\$ 420.000,00

TOTAL ANUAL R\$ 3.000.000,00

NOVO CONTRATO,

GESTÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DE INCUBADORA R\$ 3.000.000,00

CONTRAPARTIDA O.S. R\$ 180.000,00

TOTAL ANUAL R\$ 3.180.000,00

Prazo do Contrato 2 anos =====> R\$ 6.360.000,00

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Atenciosamente,



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A EMPTS se obriga por este contrato a repassar à Organização Social, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, entre o período de 31 de outubro de 2016 até 30 de outubro de 2018.

ANO DE 2016

	Data	Valor Total R\$ 100%
1º Parcela	De novembro até dezembro	
2º Parcela	De dezembro até janeiro	
Total		



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2017

	Data	Valor Total R\$ 100%
1º Parcela	De janeiro até fevereiro	
2º Parcela	De fevereiro até março	
3º Parcela	De março até abril	
4º Parcela	De abril até maio	
5º Parcela	De maio até junho	
6º Parcela	De junho até julho	
7º Parcela	De julho até agosto	
8º Parcela	De agosto até setembro	
9º Parcela	De setembro até outubro	
10º Parcela	De outubro até novembro	
11º Parcela	De novembro até dezembro	
12º Parcela	De dezembro até janeiro	
Total		



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Data	Valor Total R\$ 100%
1º Parcela	De janeiro até fevereiro	
2º Parcela	De fevereiro até março	
3º Parcela	De março até abril	
4º Parcela	De abril até maio	
5º Parcela	De maio até junho	
6º Parcela	De junho até julho	
7º Parcela	De julho até agosto	
8º Parcela	De agosto até setembro	
9º Parcela	De setembro até outubro	
10º Parcela	De outubro até outubro	
Total		

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO III

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E
INTANGÍVEIS**

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, localizada na Avenida Itavuvu, nº 11.777 , Sorocaba - São Paulo, representada pelo seu Presidente Rubens Hungria de Lara, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e Organização Social, com sede na *[rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo]*, inscrita no CNPJ/MF sob nº *[nº CNPJ]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) *[nome completo]*, *[cargo]*, e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante
os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, localizada na Avenida Itavuvu nº 11.777 Sorocaba – São Paulo, inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso.

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.



**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Terceiro: que são obrigações
da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

V – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VI – Garantir aos prepostos da EMPTS, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela EMPTS;

VIII – Entregar a EMPTS para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão,

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA**

as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a EMPTS poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio da EMPTS, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro de Sorocaba, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sorocaba, 08 de agosto de 2016

PERMITENTE

PERMISSIONARIA

Testemunha1:

Testemunha2:



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
PRÓPRIO DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE
SOROCABA, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

Aos XX de Mês de 20XX, na Consultoria Jurídica da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, localizada na Avenida Itavuvu, nº 11.777, Sorocaba - São Paulo, presente o Dr(a). *Rubens Hungria de Lara*, representando o Parque Tecnológico de Sorocaba, em conformidade com a Lei nº 9892, de 28 de dezembro de 2011, do Decreto nº 19826/2012, de 28 de fevereiro de 2012

, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato, devidamente autorizado, do processo SC nº XXX/XXXX, compareceu *Razão Social Completa da Entidade*, Organização Social, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, na Rua / Av., nº, - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX\XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por *Nome Completo e Cargo do Representante da OS*, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os
presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga *a/o Nome completo do equipamento cultural*, com endereço na *Rua Avenida Itavuvu., nº11.777, CEP 18078-005 SOROCABA- SP*. O referido imóvel possui terreno de XXX.XXXm² de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

XXX.XXX/XXXX), destinado ao Parque Tecnológico Sorocaba-PTS. Tombado pelo Nome completo do Órgão Federal/Estadual/Municipal, em XX/XX/XXXX, conforme Processo:

XXX.XXX/XXXX. **Caso o tombamento seja por mais de uma instância: indicar a data e nº do processo de cada tombamento.**

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº xx/20xx, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

Terceiro: Que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº XX/20XX, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da EMPTS, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio de planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – Seguir o procedimento definido na Resolução SC-XX, de XX/XX/2015, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas

instâncias do Poder Público previstas na legislação **[se não for imóvel tombado, excluir: “do(s) órgão(s) responsável (is) pelo tombamento acima citados e”]** antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – Impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorreram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos do PTS, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – Encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções

Realizadas; apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período.

Quarto: Que, com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão;

II- Poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único: A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I acima.

Quinto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão nº XX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei
nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro Do Parque Tecnológico Sorocaba-PTS, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão. Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sorocaba, X de xxxxx de
2016.

PERMITENTE

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: Nome completo/RG

Testemunha2: Nome completo/RG

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS, E
(.....) QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA GESTÃO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA
INCUBADORA DO PARQUE TECNOLÓGICO
DE SOROCABA - PTS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA – EMPTS**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade, na Av. Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte, CEP 18078-005, Sorocaba-SP, neste ato representada por seu Presidente, Rubens Hungria de Lara, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 9807/2011, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Ciência, Tecnologia, Inovação e Gestão da Incubadora, materializada pelo

gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao **PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA – PTS**, instalado na Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte – CEP 18078-005, Sorocaba-SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área de **Ciência, Tecnologia, Inovação e Incubadora** referentes ao Parque Tecnológico de Sorocaba em conformidade com os Anexos I a IV que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

Anexo I – Plano de Trabalho

- a) Anexo II – Cronograma de Desembolso
- b) Anexo III – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis
- c) Anexo IV – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Executar as atividades descritas nos anexos supracitados, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) de pesquisa científica(s), programa(s) ou laboratório(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de

suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida. Caso o regulamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato (s) de gestão anterior (es) com a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6– Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9–Observar como limite: 60% (sessenta por cento) do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para remuneração e vantagens para os dirigentes/empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos

divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10—Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos científicos/tecnológicos/incubadora que impliquem:

- a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo III deste), tais como: montagem de quiosques, estandes, laboratórios, estacionamentos e assemelhados;

b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades científicas/tecnológicas/incubadora não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos científicos/tecnológicos/incubadora descritos nas alíneas “a” e “b” do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias.

15– Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado à CONTRATANTE, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou imóveis que constituem patrimônio da CONTRATANTE.

18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços científicos e tecnológicos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência.

19–Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, os endereços eletrônicos da CONTRATADA.

20 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais);
- b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Logística de acesso e informações de funcionamento ou relacionadas ao objeto contratual;
- d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

- e) Manual de Recursos Humanos;
- f) Regulamento de Compras e Contratações;
- g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência do site da CONTRATADA;
- j) Relatórios de atividades anuais e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- k) Estatuto Social da CONTRATADA;
- l) Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da CONTRATADA.

21 – Apresentar trimestralmente à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega trimestral.

22 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual.

23 – Apresentar à CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a) Mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO;
- b) Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela CONTRATANTE no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- c) Quadrimestralmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da CONTRATANTE;

- d) Até 30(trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- e) Até 90 (noventa) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba);
- f) Juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no contrato de gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

24 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas

tecnológicos/científicos/incubadora objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

25 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

26 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

27 – Nas hipóteses de: encerramento contratual, rescisão contratual, extinção da CONTRATADA e/ou desqualificação da CONTRATADA, informar à CONTRATANTE a composição do quadro de colaboradores que integram a CONTRATADA, bem como os que realizam serviços técnicos especializados (consultores) para conhecimento da CONTRATANTE, que, de comum acordo com a CONTRATADA e a bem do interesse público, avaliará a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente, a bem do interesse público, por parte da Organização Social que vier a assumir a gestão do objeto contratual.

28 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA cumprirá com todas as atividades determinadas no presente CONTRATO DE GESTÃO, sem exclusividade, ou seja, poderá a CONTRATADA prestar serviços de qualquer natureza conforme seus objetivos sociais, notadamente, consultoria e/ou parcerias com pessoas físicas e/ou jurídica nos campos de educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação sem que isso implique em rescisão contratual, desde que não utilize mão de obra exclusivamente remunerada pelo contrato de gestão em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo II – Cronograma de Desembolso.
- 2 – Programar no orçamento da CONTRATANTE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no “Anexo II – Cronograma de Desembolso”, que integra este instrumento.
- 3 – Permitir o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.
- 4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula anteriormente à formalização dos respectivos Termos de Permissão de Uso e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
- 5 – Publicar no Diário do Município ou Portal da Transparência o Contrato de Gestão assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.
- 6– Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

7– Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 13 e 14 da Cláusula

Segunda.

8 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela CONTRATADA, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, na qualidade de responsável por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social, ou em decorrência do objeto contratual.

9 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela CONTRATANTE, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA- DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita pela CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 31/10/2016 até 30/10/2018, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, depois de atestado o bom desempenho na execução do contrato em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse de recursos previsto na cláusula Sétima, “1” fica condicionado a prévia transferência do respectivo valor pela Prefeitura do Município de Sorocaba para EMPTS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na condição estipulada no Parágrafo anterior ou outra de interesse público devidamente justificado, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO – Como alternativa à resolução do CONTRATO GESTÃO, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações, montante este que deve corresponder a 94% do valor total do contrato.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO com o Anexo III – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas

nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo II – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), valor esse referente a 2 anos de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser alterados mediante aditamento contratual de comum acordo, a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, com o necessário ajuste das metas do CONTRATO DE GESTÃO, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados em investimentos de baixo risco e curto prazo, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATADA se compromete a captar

recursos correspondentes a 6% (seis por cento) do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total captado, para 31/10/2018, de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo I – Plano de Trabalho, mantendo a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização do Plano de Trabalho, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b) Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c) Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a) **Conta de recursos de repasse:** para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b) **Conta de recursos operacionais e captados:** para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 23, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO NONO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos científicos/tecnológicos pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de ciência, tecnologia e inovação (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto científico incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 21 e 22 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO –A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O saldo remanescente resultante dos repasses anuais feitos à CONTRATADA durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO serão abatidos nos próximos repasses financeiros e assim sucessivamente até seu encerramento onde será aplicado o disposto na cláusula décima parágrafos segundo e terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse de recursos deverá seguir o estipulado no Cronograma de Desembolso previsto no ANEXO II.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo I - Plano de Trabalho e Anexo II - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado mediante solicitação do Conselho de Administração da EMPTS a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de modificações financeiras, poderá haver a necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir à Contratante todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, bem como para transferir à CONTRATANTE os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir à CONTRATANTE os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pela CONTRATANTE, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos

casos em que a mesma Organização Social seja selecionada em chamamento público posterior, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e dirigentes da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados, a que se refere a Cláusula 7ª, § 7º, alínea “d”, serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos de contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deverá ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, esta arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, observado o parágrafo oitavo da cláusula décima que dispõe sobre os custos de desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo mínimo de [6 (meses)] meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO

ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para interpor recurso, dirigido à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos em decorrência da execução do objeto contratual, permanecendo a obrigação de cumprimento integral das metas previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada à Contratante, propor a devolução de bens à Contratante, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O chamamento público, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela CONTRATADA com escopo específico de viabilizar a programação, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2016.

CONTRATANTE

Presidente EMPTS

CONTRATADA



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

INTRODUÇÃO

A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, foi constituída como empresa pública municipal autônoma pelo Decreto nº 19.826/2012, com o objetivo de gerenciar, organizar e estruturar o PTS.

Considerando a possibilidade de celebração de contratos de gestão diretamente pela Municipalidade, em especial com instituições qualificadas como Organização Social pelo Município, nas áreas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, nos termos do art. 7º parágrafo único, alínea “i” da Lei nº 9.892/2011.

Tal contratação fundamenta-se, ainda, na Lei nº 9.807/2011, art. 4º, e na Lei nº 8.666/1993, art. 116, e justifica-se pela necessidade de atendimento aos ditames da Lei nº 9.672/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema de Inovação de Sorocaba e estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo.

1. CONTEXTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

O Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS foi concebido para ser um ambiente diferenciado, promotor da inovação, por meio da interação entre as bases do conhecimento (universidades, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento) e a base produtiva (empresas), contando com o apoio e indução da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Esta idealizou um Parque Tecnológico disponibilizando uma área de 1,2 milhão de m², próximo à Rodovia Castelo Branco, na zona norte da cidade, objetivando centralizar os investimentos econômicos, tecnológicos e científicos na região.

Em termos do seu planejamento estratégico, o PTS busca atrair e acomodar empresas intensivas em tecnologia, instituições de ensino e pesquisa, assim como empresas de consultoria ou organizações, públicas e/ou privadas, que possam oferecer serviços de apoio técnico e de mercado. Desta forma, o PTS facilita, às partes interessadas, o acesso ao conhecimento bem como ao mercado, pela aproximação com possíveis desenvolvimentos e inovação tecnológica assim como oportunidades comerciais, em nível nacional e internacional.

O projeto envolveu a participação de especialistas no tema com a formação de uma equipe técnica especializada, sendo o modelo adotado, considerado moderno e de terceira geração. Nesse sentido, tem como característica o

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

envolvimento com as diretrizes de políticas públicas locais, para a articulação dos instrumentos de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Entre as atribuições de um parque científico e tecnológico encontram-se: o desenvolvimento no planejamento e gestão de *clusters* de empresas de base tecnológica; o desenvolvimento de atividades de incubação de empresas com o intuito de auxiliar os empreendedores a criar e implementar negócios, impactando de forma importante o desenvolvimento local/regional; a criação de um ambiente favorável para as empresas residentes, facilitando a aproximação com as Instituições de Ensino Superior –IES/Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT aumentando as oportunidades de acesso à inovação, recrutamento de pessoal especializado e aquisição de tecnologia; e o estabelecimento de um ambiente favorável à criação de novos modelos para a atração de investimentos em tecnologia.

No caso de Sorocaba, a Prefeitura induziu e participou do projeto de forma direta e substanciada, envolvendo a formação de uma equipe técnica especializada, contratação de serviços de conhecimento de entidades de reconhecida competência e investimento em infraestrutura favorável.

Também a busca de parcerias e articulações foi uma constante no processo com a promoção de eventos com esta finalidade e trazendo novos conceitos e ideias.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Nesse sentido, a Prefeitura de Sorocaba, avaliando as mais diversas formas de Gestão de Ambientes de Inovação, entendeu que a gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação do PTS fosse efetuada por uma Organização Social, ficando a cargo da Empresa Pública a Gestão Imobiliária e de Uso e Ocupação do Solo, tendo em vista a participação da Prefeitura como indutor e principal investidor do parque.

Sendo assim, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, criada pela Lei nº 9.892/2011, e regulamentada pelo Decreto nº 19.826/2012 é responsável pela Gestão Imobiliária e do Uso e Ocupação do Solo, enquanto a Gestão Executiva de Ciência e Tecnologia e da Incubadora de Empresas é realizada por uma Organização Social.

No tocante à ocupação, o Parque Tecnológico prevê a presença de entidades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de importantes universidades do País, núcleo gestor, incubadora tecnológica, centros empresariais, serviços técnicos especializados e de inovação, empresas de base tecnológica, assim como de representações de Agências de Fomento e Financiamento.

Os investimentos no Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação vêm sendo pensados, principalmente nos países desenvolvidos, como uma janela de oportunidade para o desenvolvimento econômico sustentável, em função de sua interface com diversos setores e, sobretudo, por sua importância na formulação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

de políticas públicas econômicas e sociais. Nessa linha de atuação o investimento em C, T & I se traduz não só como fator gerador de várias externalidades positivas, tais como: promoção de educação e inclusão social; estímulo à criatividade e inovação; geração de renda e emprego; dinamização de áreas correlatas e/ou complementares; competitividade empresarial, mas primordialmente como polo de desenvolvimento da cidade e de oferta de bens e produtos inovadores, diversificados e desconcentrados de eixos tradicionalmente geradores de negócios.

Nesse sentido, o início das atividades do PTS fez com que a EMPTS, visando assegurar um padrão de excelência de gestão deste Equipamento Inovador, recorresse à parceria público/privada no sentido de agregar a prática desta iniciativa privada na gestão plena de operação e estruturação de qualidade, voltada aos propósitos definidos neste Termo de Referência, com a finalidade de proporcionar à população da cidade de Sorocaba a oportunidade de usufruir o conforto de equipamento construído e finalizado com qualidade e padrão internacionais.

Parques Tecnológicos são empreendimentos singulares, assim pode-se dizer com pouca margem de erro, que as características de governança do mesmo devem ser resultantes das relações entre os atores diretamente envolvidos no projeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Deste conjunto de ações e características emergiu o *design* da governança do mesmo, reafirmando a participação do poder público municipal com a estruturação de uma Empresa Pública e propiciando a participação da sociedade civil organizada por meio de Organizações Sociais com escopo em Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. JUSTIFICATIVA

A operacionalização da gestão do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS foi concebida de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, com a vinculação de metas quantitativas, qualitativas e indicadores de desempenho, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a EMPTS pode utilizar de serviços prestados por Organizações Sociais, entidades sem fins lucrativos, assim qualificadas em consonância com a Lei nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para realizar atividades voltadas à Ciência, Tecnologia e Inovação.

A maior parte das publicações referentes a parques científicos e tecnológicos ressalta a questão da infraestrutura *hard* e *soft* como fatores preponderantes para garantir o sucesso desses ambientes. As experiências de sucesso mais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

conhecidas de parques tecnológicos inserem na sua infraestrutura um conjunto de ativos para tratar as necessidades das empresas instaladas nos parques.

As melhores práticas de gestão de parques científicos e tecnológicos apontam para um conjunto de infraestruturas *soft* (serviços) que um parque tecnológico deve oferecer às empresas residentes, de forma a incrementar o potencial de atração de negócios tecnológicos. Ressalta-se, no entanto, que a articulação de redes (principalmente de cooperação científica e tecnológica) torna-se cada vez mais crítica no que tange ao sucesso do negócio tecnológico e devem ser articuladas em níveis local, nacional e internacional.

Um dos maiores potenciais de atração de empresas de base tecnológica para se instalem em parques científicos e tecnológicos tem sido a oportunidade de acessar redes, não só produtivas e mercadológicas, como também de inovação, sendo esta fórmula que vem sendo conhecida como a “infraestrutura invisível” oferecida pelos parques científicos e tecnológicos – ou seja – a infraestrutura de serviços do conhecimento de um parque científico e tecnológico deve fomentar o espírito empreendedor.

Para as empresas residentes em parques científicos e tecnológicos a infraestrutura *hard* e *soft*, acrescida de uma sólida cultura de sinergia e atuação em rede, vem significando um ambiente de satisfação e diferenciação quando

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

se compara com tradicionais ambientes de parques industriais e laboratórios de pesquisa.

A infraestrutura *soft* (serviços) deve incluir, dentre outras atividades:

- Desenvolvimento dos negócios e finanças: consultoria em desenvolvimento do negócio; consultoria para captação de recursos financeiros; serviços de apoio legal, consultoria para a gestão do negócio e gestão financeira; proteção da propriedade intelectual
- Serviços tecnológicos: serviços de tecnologia da informação e comunicações; biblioteca, serviços tecnológicos básicos, serviços tecnológicos avançados; pesquisas de mercado, mapeamento tecnológicos, consultoria em estabelecimento de redes de conhecimento e tecnológicas;
- Capacitação e treinamentos: gestão do negócio; gestão de projetos; gestão de processos, qualidade e produtividade; desenvolvimento de pessoas em negócios tecnológicos; gestão da inovação; internacionalização; proteção ao conhecimento, capacitação específica atendendo a demandas dos clusters de empresas instaladas no parque tecnológico.

Em termos da disseminação de conhecimento entre empresas residentes em parques científicos e tecnológicos e as instituições acadêmicas e de pesquisa associadas a esses ambientes de inovação, alguns fatores devem ser considerados de primordial importância: a proximidade (embora alguns autores

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

discutam que a proximidade seja um fator fundamental na relação universidade/empresa), o grau de interação entre atores (preferencialmente fomentando a facilidade de interação diária, informal) e a integração cultural e a ação da gestão do parque tecnológico no que concerne ao incremento da capacidade de transferência de tecnologia por meio de esforços coordenados e inseridos em programas bem estabelecidos e avaliados.

O grande desafio para o estabelecimento do PTS consiste na captação e articulação dos interesses das atuais e futuras partes interessadas, dentre elas as universidades (públicas, privadas e comunitárias), empresas e centros de pesquisa (públicos e privados).

O serviço a ser contratado visa assegurar as atividades de promoção, desenvolvimento e assessoria voltados às empresas, instituições de ciência e tecnologia e centros de pesquisa em caráter contínuo e eficiente, objetivando o fortalecimento e ampliação da base técnico-científica existente no Município, promovendo, desta forma, o desenvolvimento científico e tecnológico da região.

Com estas ações, a EMPTS não precisará se incumbir da contratação de especialistas, consultores, de serviço de assessoria técnica e da aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos usuários, promovendo economia nos processos de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Sendo a Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação entendida como um sistema que estimula e apoia o planejamento e a gestão de *clusters* de empresas de base tecnológica; a criação de um ambiente favorável para as empresas residentes, facilitando a aproximação com as Instituições de Ensino Superior/Institutos de Ciência e Tecnologia, aumentando as oportunidades de acesso à inovação, o recrutamento de pessoal especializado e a aquisição de tecnologia; e o estabelecimento de um ambiente favorável à criação de novos modelos para atração de investimentos em tecnologia, sua estratégia deverá estar alinhada às Políticas Nacional e Local de Inovação.

A gestão deste equipamento deverá proporcionar atividades e serviços que visem à operacionalização do PTS com conteúdo de excelência, compatível com os padrões nacionais e internacionais, devendo para tanto, promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e ambiental dos atores envolvidos no parque; realizar ações de promoção e estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico; criar infraestrutura de serviços tecnológicos para as empresas residentes; qualificar, fortalecer e estimular a cooperação entre as empresas e centros de pesquisa, promovendo melhoria

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

expressiva nos resultados do Parque Tecnológico de Sorocaba em termos tanto quantitativos quanto qualitativos.

Nesse sentido, tem como objetivo criar uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade de interação entre as instituições presentes no PTS, articulando as relações entre empresas, academia e governo, atraindo parceiros e novos investimentos para o PTS e oferecendo serviços tecnológicos de apoio às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A futura contratada, dentro do escopo deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato de Gestão, deverá, entre outras atividades:

- Desenvolver atividades de apoio ao planejamento, execução e gestão de programas e projetos estratégicos de Ciência e Tecnologia, tais como a geração de subsídios para a formatação de iniciativas para o estímulo ao desenvolvimento sustentado com base na inovação tecnológica;
- Realizar estudos visando à geração de subsídios para a criação e/ou ampliação dos instrumentos e fontes de financiamento da pesquisa, desenvolvimento e inovação na Região de Sorocaba;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Promover a interlocução, articulação e interação entre os setores de ciência, tecnologia, governamental e produtivo;
- Efetuar estudos e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de atração de investimentos de interesse da região de Sorocaba;
- Promover a aglomeração e a cooperação de empresas e instituições de ensino e pesquisa, articulando a interação dos agentes das cadeias produtivas e atuando para que haja uma interdependência, articulação e o fortalecimento de vínculos consistentes que resultem em interação, cooperação e aprendizagem, com potencial de gerar o incremento da capacidade inovativa, da competitividade e do desenvolvimento local e regional;
- Implementar redes de cooperação e parcerias entre agentes econômicos que atuam em complementaridade;
- Realizar estudos prospectivos de possibilidade de projetos cooperativos entre as empresas, agentes públicos e instituições de ensino e pesquisa;
- Auxiliar na montagem de projetos de pesquisa, e na obtenção de recursos e mobilização de competências que estejam fora das instituições e que sejam de interesse estratégico para o Município e para a região;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando a melhoria das condições de vida da população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando o fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica existente no Município, constituído por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando a criação de emprego e renda, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico e científico;
- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando o aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e ao aproveitamento das potencialidades do município;
- Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas instaladas no PTS;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, na elaboração e execução de projetos;
- Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades do potencial econômico do PTS;
- Formação de recursos humanos, capacitação e intercâmbio de técnicos e pesquisadores por meio de cursos, em articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais;
- Criação e consolidação de ambiente propício ao desenvolvimento científico e tecnológico integrado, articulando sua atuação em nível nacional e internacional;
- Possibilitar o acesso a informações, a criação de parcerias, a redes de aperfeiçoamento tecnológico, de comercialização e de serviços;
- Elaboração de estudos e realização de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como experimentação de novos modelos produtivos;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Realização de pesquisa tecnológica e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais;
- Desenvolver mecanismos de atração de empresas, que baseiam suas atividades em pesquisa, desenvolvimento e inovação para o PTS;
- Propiciar apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Promover e estimular o desenvolvimento de novas empresas científicas e tecnológicas através da disponibilização de espaços e serviços de apoio a empreendimentos inovadores;
- Contribuir, através dos meios adequados, para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empreendimentos de base tecnológica e seus recursos humanos, visando assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho através de técnicas gerenciais e mercadológicas;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Colaborar com o aprimoramento dos empreendimentos, em especial os recém-criados, para que estes possam atingir níveis tecnológicos e gerenciais modernos e competitivos;
- Incubar e incentivar o setor privado para a incubação e implementação de empresas de alto conteúdo tecnológico;
- Promover e/ou colaborar com cursos, presenciais e a distância, nos diversos graus de qualificação, além de simpósios, seminários, conferências, mesas redondas e estudos que contribuam para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais de empresas nos diversos segmentos da sociedade;
- Promover a divulgação de informação especializada nas áreas de sua atuação por meio de publicações técnicas, periódicos, livros e outras formas;
- Possibilitar aos empreendimentos, empreendedores ou empresas o uso dos serviços, infraestrutura e espaços físicos disponibilizados;
- Facilitar o acesso das empresas incubadas às inovações tecnológicas, gerenciais e mercadológicas, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo entre as empresas e os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

centros de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios e agências de fomento de outras entidades públicas e privadas;

- Oferecer serviços jurídicos de apoio às empresas residentes no Parque Tecnológico, restritos a Propriedade Intelectual (PI), transferência de tecnologia e patentes, com conhecimento das leis, incentivos, fomentos e domínio dos caminhos para utilização destes recursos;
- Prestar serviços de treinamento e capacitação, por si ou por instituições parceiras do Parque Tecnológico de Sorocaba, a saber: treinamentos de gestão, capacitação em inovação tecnológica, qualidade, projetos, e correlatos, além de captação e articulação de relacionamentos com parcerias estratégicas de interesse do PTS;
- Estruturar ações de *marketing*, objetivando a visibilidade do PTS, propondo planos de atratividade para empresas e instituições instalarem laboratório e centros de pesquisa no Parque Tecnológico de Sorocaba, e também prospectando os conhecimentos geados no PTS com potencial de comercialização;
- Apoiar ações voltadas ao comércio exterior e às relações internacionais, com vistas à celebração de acordos e parcerias internacionais, captação de investimentos, organização de missões internacionais e atração de negócios;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

- Fomentar parcerias estratégicas, estruturando uma carteira de contatos e interessados, tais como os parceiros do meio acadêmico, governo, instituições de formação e organizações, de forma a tornar realidade os programas e ações do plano estratégico do PTS, bem como apoiar os interesses específicos das empresas e instituições usuárias do PTS;

Propor planos e programas, bem como elaborar manuais de referência, como por exemplo: Plano de Atração de Empresas; Manual do Investidor; Manual de Instalação para organizações e empresas; Plano de Investimentos; Plano de Gestão Ambiental; Manual de Gestão da Propriedade Intelectual; Plano de Relações Institucionais e Internacionais; Manual de Relação Universidade-Centro de Pesquisa-Empresa.

5. OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos gerais a serem perseguidos pela contratada são:

- Promover a consolidação do PTS e a atração de negócios e investimentos;
- Promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e ambiental regional;
- Promover a regionalização do PTS;
- Promover parcerias nacionais e internacionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

6. DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTRATO

6.1. EIXO 1: GOVERNANÇA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Objetivos Específicos

Assegurar a continuidade do crescimento do Parque Tecnológico de Sorocaba - PTS, por meio da captação de recursos que possibilitem a ampliação dos projetos e programas desenvolvidos e apoiados no seu ambiente.

Fortalecer a marca e a imagem do PTS junto às instituições nacionais e internacionais de apoio e fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como, entre o ambiente industrial e acadêmico, potencializando a atração de negócios e investimentos para o PTS.

Divulgar o PTS entre os atores dos mercados estratégicos para a cidade de Sorocaba.

Criar as condições ideais para a atração de novos investimentos, buscando a consolidação do PTS como ambiente de inovação de classe mundial.

Estratégias de Ação

6.1.1 Captação de Recursos para o PTS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Atuar na busca de recursos para ampliar e aprimorar o ambiente do PTS junto às principais agências de fomento nacionais e internacionais, sempre que houver chamadas públicas que possibilitem a captação de recursos para o PTS.

6.1.2 Fortalecimento da Imagem Institucional do PTS

Criar de um plano estratégico de comunicação e publicidade, com foco nos benefícios e oportunidades advindas do ambiente de inovação do PTS.

Atrair empresários e parceiros em potencial voltados aos mercados estratégicos do PTS.

6.1.3 Urbanização do PTS

Realizar estudos sobre os modelos de urbanização e desenvolvimento imobiliário a serem implantados no PTS que potencializem a atração de investimentos e a ocupação das áreas externas e do entorno do parque.

6.1.4 Incentivos a instalação de empresas no PTS

Realizar estudos que fundamentem e apoiem a criação de mecanismos de incentivos fiscais e financeiros que potencializem a atração de empresas para o PTS.

6.2. EIXO 2: GESTÃO DA INOVAÇÃO DO PTS

Objetivos Específicos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Ampliar e aprimorar o ambiente de inovação do PTS, fortalecendo o ecossistema inovador da região de Sorocaba por meio da oferta de serviços de apoio e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico das empresas.

Atrair novos residentes para o PTS fortalecendo a interação entre os atores que potencializam o desenvolvimento econômico e social da região de Sorocaba.

Fortalecer a atuação de empreendedores inovadores por meio da oferta de serviços de apoio a geração sistêmica de novos negócios e produtos.

Criar e implantar um sistema de monitoramento e avaliação dos principais indicadores de C, T & I para o ambiente do PTS.

Buscar oportunidades de troca de experiências com outros parques científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, como forma de melhoria contínua dos serviços e ações oferecidas pela Inova Sorocaba no ambiente do PTS.

Elevar o PTS ao patamar de Parque Tecnológico de classe mundial, proporcionando uma maior interação entre os residentes do PTS e demais parques tecnológicos do mundo, atraindo investimentos internacionais e auxiliando o acesso ao mercado internacional das tecnologias desenvolvidas no PTS.

Estratégias de Ação

6.2.1 Atração/Seleção de EBT's e ICT's para o PTS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Atuar de forma constante na atração de potenciais investimentos para o PTS para a instalação de novas empresas, ICT's e universidades, buscando contatos e potenciais interessados em se instalar no PTS.

Revisar os documentos e processos de atração, seleção e instalação de empresas e ICT's para o PTS de forma a simplificar a instalação dessas instituições no PTS, focando nos potenciais, inovador e de retorno para o ambiente do parque.

Idealizar a criação, implantação e operação, de forma direta ou em parceria com ITC's, de laboratórios de serviços tecnológicos de propriedade do PTS, que ampliem a atuação e os serviços oferecidos as empresas da região.

6.2.2 Incubação e Aceleração de Empreendimentos Inovadores

Propor um modelo de apoio sistemático ao empreendedorismo inovador que proporcione o crescimento pessoal e empresarial dos empreendedores vinculados ao programa.

Gerir o programa de criação de negócios inovadores de alto impacto do PTS por meio da realização de processos de seleção de novos empreendimentos, treinamentos e consultorias para apoiar os novos empresários nos desafios da gestão dos negócios e captação de recursos para o desenvolvimento de seus projetos.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Aproximar o PTS das redes de investidores e fundos de venture capital, proporcionando, aos empresários participantes do programa HUBIZ e demais residentes do parque, a oportunidade de capitalizar seus projetos.

Criar programas que incentivem a interação e os negócios entre empresas nascentes (Startups) e grandes empresas já consolidadas, fortalecendo a inovação das empresas da região.

6.2.3 Poupatempo da Inovação

Apoiar empresários e pesquisadores inovadores na missão de colocar suas ideias no mercado, ofertando serviços de qualidade à comunidade, desde o esclarecimento de dúvidas até o acompanhamento do desenvolvimento de seus projetos.

Buscar a excelência no atendimento à comunidade do PTS como forma de melhoria contínua dos processos do Poupatempo da Inovação.

6.2.4 Indicadores de Inovação de Sorocaba

Criar, com base na bibliografia existente sobre o tema, uma série de indicadores de desempenho e inovação do PTS, realizando levantamentos de dados e publicando periodicamente os indicadores de resultado do PTS referentes aos projetos de todos os residentes, empresas, ICT's ou IES's.

6.2.5 Promover integração e parceria com outros ambientes de inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Manter constante interação com os demais ambientes de inovação do Brasil e do exterior, representando o PTS junto às associações e entidades representantes de parques e incubadoras, buscando a troca de experiências e melhores práticas para o setor, bem como, a divulgação das ações e atividades desenvolvidas pela Inova no ambiente do PTS.

6.2.6 Internacionalização do PTS

Apoiar a inserção dos residentes do PTS no mercado internacional com programas que viabilizem o intercâmbio de pesquisadores, empresas e institutos de C, T & I em parceria com outros ambientes de inovação mundiais.

Buscar de forma contínua investimentos estrangeiros para o PTS por meio de interações e parcerias com entidades governamentais, empresariais e de ensino de todo o mundo buscando a instalação de novas instituições no parque.

Realizar estudos de diagnóstico de oportunidades de internacionalização, dirigidos aos mercados estratégicos do PTS e promover missões e visitas técnicas internacionais como forma de abrir o mercado internacional aos residentes do PTS.

6.3. EIXO 3: EMPODERAMENTO DAS CADEIAS/SETORES PRODUTIVOS LOCAIS

Objetivos Específicos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Possibilitar às cadeias e setores produtivos da região de Sorocaba ganho de competitividade por meio da qualificação e desenvolvimento tecnológico.

Fomentar a interação e trabalho conjunto dos setores empresarial e acadêmico em prol da melhoria do desempenho das empresas localizadas na região de Sorocaba.

Auxiliar as empresas da região de Sorocaba na capacitação e qualificação de seus colaboradores em questões relacionadas à inovação tecnológica, bem como, na obtenção de certificações de qualidade.

Mapear e identificar os principais gargalos tecnológicos dos setores produtivos da região, proporcionando apoio à superação de barreiras tecnológicas e acesso a novas tecnologias.

Realizar estudos para identificar os principais setores produtivos da região e suas carências, demandas e necessidades a fim de, conhecendo a realidade local, propor ações que incentivem e apoiem o desenvolvimento econômico local, por meio do fortalecimento do setor produtivo.

Estratégias de Ação

6.3.1 Plataformas de Soluções Tecnológicas

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Realizar estudos setoriais de inteligência competitiva, nas áreas de interesse do PTS a fim de identificar oportunidades de desenvolvimento de novas tecnologias que impulsionarão o setor produtivo local.

Realizar chamadas para a indústria e para a academia, com foco no desenvolvimento de novas tecnologias ou novos negócios para tecnologias já desenvolvidas, utilizando-se de um sistema de inovação aberta e colaboração em projetos de pesquisa e desenvolvimento.

6.3.2 Desenvolvimento das Cadeias de Fornecedores

Fortalecer a cadeia produtiva local por meio do desenvolvimento e fortalecimento dos fornecedores dos principais setores da região, seja com relação à obtenção de certificação de qualidade, seja no desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam, de maneira geral, com a cadeia.

Identificar os principais gargalos tecnológicos das micro e pequenas empresas da região e buscar desenvolver ou inserir novas tecnologias em seus processos produtivos, proporcionando, assim, um ganho de competitividade da indústria local.

6.3.3 Capacitação de Recursos Humanos

Desenvolver cursos e treinamentos diversos para a formação e qualificação dos recursos humanos locais em temas ligados à inovação e competitividade.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Realizar cursos de capacitação profissional, desenvolvendo treinamentos, oficinas, debates e eventos com a participação de especialistas nos assuntos de interesse do PTS nas áreas de atuação do PTS.

Criar um programa de treinamento e capacitação de agentes locais de inovação, proporcionando ganhos de qualidade e competitividade às empresas da região.

6.3.4 Inovação nas cadeias produtivas

Desenvolver programas de apoio à micro e pequena indústria a partir do diagnóstico do nível tecnológico dos fornecedores das principais multinacionais instaladas em Sorocaba e das oportunidades de criação e implantação de novos processos ou produtos inovadores que fortalecerão seu posicionamento no mercado e aumentarão sua competitividade frente a concorrência internacional.

Auxiliar as empresas locais no diagnóstico de oportunidades de negócios que possibilitem a inserção destas empresas na cadeia produtiva das grandes multinacionais instaladas na região, bem como, auxiliá-las na identificação de oportunidades de desenvolvimento ou aquisição de novas tecnologias que incrementem a sua competitividade.

6.4. EIXO 4: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE

Objetivos Específicos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Atrair, de forma geral, a comunidade da região para pensar, discutir e se envolver com os assuntos relativos à ciência, tecnologia e inovação.

Difundir e disseminar a cultura da inovação entre todos os setores da sociedade, proporcionando uma ampla discussão acerca do futuro da região.

Gerar massa crítica para os assuntos relacionados ao PTS, principalmente, empreendedorismo inovador, novas tecnologias, cultura, desenvolvimento econômico e inclusão social.

Envolver a Região Metropolitana de Sorocaba com as ações do PTS e proporcionar um efeito de transbordamento de suas atividades, transformando o parque tecnológico num verdadeiro elo de conexão das iniciativas inovadoras e dos desafios da região.

Proporcionar, à população da região de Sorocaba, a oportunidade de interagir em prol do desenvolvimento econômico e social e da geração e distribuição de riqueza, por meio da inovação, do empreendedorismo e da competitividade.

Premiar e festejar aqueles que pensam, criam e constroem a sociedade do futuro.

Estratégias de Ação

6.4.1 Turma da Inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Manter o programa de atendimento às crianças da rede pública municipal em oficinas e atividades que incentivem a criatividade e estimulem o interesse pela ciência e tecnologia.

6.4.2 Blitz da Inovação

Atrair a atenção de jovens universitários às oportunidades do empreendedorismo inovador e da pesquisa científica por meio da realização de atividades voltadas ao público universitário, bem como ações em parceria com as IES's da região, com desafios e visitas guiadas ao PTS.

6.4.3 Empreende Sorocaba

Difundir a cultura empreendedora e a criação de um ambiente favorável à inovação, realizando edições do Empreende Sorocaba, com palestras, eventos, cursos e ações em prol do empreendedorismo na região de Sorocaba.

6.4.4 Sorocaba Criativa

Realizar uma nova edição do evento Sorocaba Criativa, fomentando e difundindo as oportunidades da economia criativa, unindo arte, cultura, tecnologia e inovação para abrir novos mercados para a nossa região.

Fortalecer e apoiar o desenvolvimento, na região de Sorocaba, um novo setor da economia, que envolve games, software, arte, cidades inteligentes e criativas.

6.4.5 Inovação RMS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

O projeto pretende levar a cultura empreendedora e de inovação a todas as cidades da RMS, fomentando a geração e validação de ideias inovadoras e oferecendo apoio ao desenvolvimento de novos negócios inovadores em nossa região.

Realizar palestras, desafios e atividades em parceria com escolas, universidades e governos para realizar uma ação de transbordamento das iniciativas do PTS, levando o conhecimento e a cultura da inovação a todos os municípios da Região Metropolitana de Sorocaba.

6.4.6 Prêmio Sorocaba de Inovação

Realizar a 1ª edição do Prêmio Sorocaba de Inovação, nos termos da Lei de Inovação de Sorocaba, como forma de reconhecimento dos inventores, empreendedores e inovadores da cidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Somente poderá ser contratada Organização Social qualificada nos termos a Lei Municipal n ° 9.807, de 16 de novembro de 2011, que apresente a composição de seu quadro profissional e diretivo, acompanhado das respectivas súmulas de atribuições, habilidades e competências, comprovando ter experiência na gestão de equipamentos e/ou programas de ciência, tecnologia e inovação.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Ademais, a entidade deverá comprovar que dispõem de suficiente nível técnico-operacional, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, bem como comprovar que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que a incapacite para firmar Contrato de Gestão com a EMPTS.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação do desempenho da executora do contrato quanto ao alcance de metas será feita de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), pontuando conforme anexo I.

- Importante esclarecer que a planilha contida no anexo I foi elaborada segundo os preceitos da cláusula 6.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 24 MESES

R\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais).

- Vide anexo V

10. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Para o cumprimento das metas e objetivos previstos em contrato, serão repassados os recursos estimados em conformidade com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, a ser apresentado pela CONTRATADA, no modelo abaixo delineado:

- a transferência será mensal e equivalente aos serviços referentes às ações programadas para o período, desde que atendidas as regras de execução dos trabalhos;
- A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre;
- Os recursos serão transferidos a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO a ser apresentado pela interessada.

- Vide anexo II

11. BENS PÚBLICOS CUJO USO SERÁ PERMITIDO À CONTRATADA

Exclusivamente para a execução do contrato, será outorgada permissão de uso à futura contratada, em caráter precário e pelo prazo de duração do contrato, de bens móveis, imóveis e equipamentos de propriedade da EMPTS, conforme Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis no (anexo III e IV).



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

**12. MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESPESAS DE CUSTEIO E
INVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

A planilha de estimativa de despesas e investimentos para a execução do programa de trabalho deverá ser apresentada conforme modelo abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2016-2018
Memória de Cálculo do Contrato de Gestão

Organização Social:	UGE: EMPTS	
Objeto: Gestão do PTS	Contrato de Gestão nº	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS HUMANOS		
Recursos Humanos		

Subtotal A	R\$	- R\$ -
Encargos Sociais		
Benefícios (Previsão conforme dissídio da categoria)		
Vale Refeição		
Vale Alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
Subtotal B	R\$	- R\$ -
TOTAL DE RH, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	%	R\$ -



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Gestão Operacional (previsão de custeio)		
Informática		
Assessoria Contábil		
Assessoria Financeira		
Auditoria Independente		
Material de consumo, escritório e limpeza		
Viagens e estadias		
Deslocamento		
Despesas tributárias e financeiras		
Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc)		
Telefone e internet		
Softwares		
Seguros		
Assessoria de Comunicação		
Assinaturas e Associações		
Conservação e manutenção, benfeitorias das edificações		
Equipamentos, mobiliário e implementos		
TOTAL GESTÃO OPERACIONAL		R\$ -